

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/307

Ituiutaba, 24 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

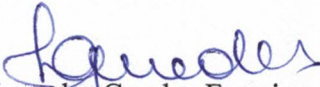
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 83.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 83/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 83/2021

Ituiutaba, 24 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei, que "*Institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual*".

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres em situação de extrema vulnerabilidade social, visando à prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

No caso das estudantes, as dificuldades financeiras para a compra dos produtos e situações de constrangimento vividas pelas alunas, resultam em sucessivas faltas às aulas.

Ademais, na falta de absorventes higiênicos, muitas perdem tantos dias letivos que chegam a abandonar os estudos por constrangimentos vividos.

Quanto às mulheres em situação de extrema vulnerabilidade social, o problema também é recorrente, causando diversos constrangimentos e problemas de saúde para estas mulheres.

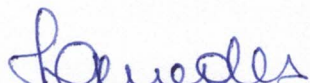
É um problema real para as mulheres nesta situação, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas mulheres, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.

Um problema social, de saúde e educacional, que afeta um número expressivo de mulheres em nosso município o qual tem de ser enfrentado pelo poder público.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRJETO DE LEI N. , DE DE DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

CM / 108 / 2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e possui os seguintes objetivos:

I - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina, ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Art. 3º São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei:

I - estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino;

II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema.

Parágrafo único. Os critérios de quantidade, forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre as secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º O poder público promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher.

§ 2º Os gestores da área de educação ficam autorizados a realizar os gastos necessários para o atendimento dos deveres de que trata esta Lei.



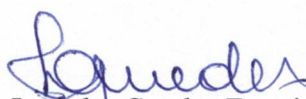
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º O poder público adotará as ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o art. 3º, desta Lei e, no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 21.743,40 (vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de novembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Implantação do Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, com distribuição gratuita de absorventes as mulheres da rede municipal de ensino, bem como mulheres em situação de vulnerabilidade e desamparo social tendo em vistas as justificativas apresentadas no PA. nº 17.662/2021.

OBJETIVO: Fortalecer a articulação entre saúde, social e educação, envolvendo a responsabilidade de todos na saúde menstrual em nosso município.

II – METODOLOGIA DO CÁLCULO

Este relatório de impacto visa atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O presente projeto tem previsão para ser executado no exercício de 2021.

Considerando que no projeto de Lei que está sendo encaminhado ao Poder Legislativo prevê a distribuição gratuita de absorventes as mulheres em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, adolescentes (estudantes) do Cadastro Único e Mulheres em situação de rua.

Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo nº 17.662/2021 há previsão do custo do Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual que irá conceder a distribuição gratuita de absorventes as mulheres corresponde a R\$ 21.743,40 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) para o período de novembro e dezembro de 2021. Segue a projeção dos valores previstos para a execução do projeto nos exercícios:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	Exercício de criação 2021	Exercício +01 2022	Exercício +02 2023
Mulheres e Adolescentes atendidas	2.338	2.338	2.338
Valor previsto	R\$ 21.743,40	R\$ 130.460,40	R\$ 130.460,40

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2021	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 320.000.000,00	R\$ 336.000.000,00	R\$352.800.000,00
Valor previsto da despesa	R\$ 21.743,40	R\$ 130.460,40	R\$ 130.460,40

Nota:

Enfatizamos que o valor de R\$ 320.000.000,00 se refere a previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2021, da qual mais de 40% é comprometida com despesa de pessoal, sendo o restante destinado à cobertura de despesas com custeio e manutenção da Prefeitura de Ituiutaba, Fundações, Aporte financeiro para cobertura de déficit à CASMI, Repasse ao Poder Legislativo, cumprimento de índices legais de aplicação em Educação e Saúde, dentre outras. Com tudo, ressaltamos que haverá disponibilidade orçamentaria e financeira para acobertar a presente despesa.


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Diretora Departamento Planejamento Orçamentário


Érika Fernanda Silva

Contadora Geral do Município


Eleni Soares Gois

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo Implantação do Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, com distribuição gratuita de absorventes as mulheres da rede municipal de ensino, bem como mulheres em situação de vulnerabilidade e desamparo social, ora em análise, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e PPA relativos ao exercício de 2021, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

Ituiutaba, 23 de outubro de 2021


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social